



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA AO 1º TERMO ADITIVO AO CONT. N° 10/2022

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA Publique-se, providencie-se o Termo Aditivo.

Aquidabã/SE, 04 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FRANCIMÁRIO R. DE LUCENA
PREFEITO**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPIO DE FINANÇAS DESTE MUNICIPIO DE AQUIDABÃ/SE, vem justificar o 1º Termo Aditivo de Prazo e valor, ao Contrato n° 10/2022 de 06 de Janeiro de 2022, celebrado com a empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob. N° 33.308.943/0001-35, com sede a Rod. SE/100, s/n, Pirambu - Sergipe**, proveniente do Pregão Presencial n° 01/2021 da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato original e em conformidade com Art. 57, Inciso II da Lei n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que esta secretaria necessita da continuidade dos serviços que estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato n° 10/2022 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei n°. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme consta os orçamentos acostados no processo;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei n°. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina esta Secretaria, pelo acatamento da prorrogação do Prazo e Valor do Contrato nº 10/2022, decorrente do Pregão Presencial nº 01/2022 da Prefeitura de Aquidabã - Sergipe, para continuidade do objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FRANCIMÁRIO R. DE LUCENA**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Aquidabã/SE, 04 de Janeiro de 2023.

NIVEA CARLA PEREIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL